



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

Decreto nº 1.774/2020, de 13 de janeiro de 2020.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO e dá outras providências.

O Prefeito de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Executivo, acompanhando processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas, Secretarias de Estado e outros órgãos de controle externo, representando interesses da administração pública municipal, para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado é de natureza singular, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o preço praticado pela Empresa Mikael Barbosa Sociedade Individual de Advocacia encontra-se em consonância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a Empresa Mikael Barbosa Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 23.963.933/0001-80, sediada na Rua Olímpio Espíndola, nº 135, Sala 05, Formosa/GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

Art. 2º. Fica em consequência autorizado à contratação da Empresa Mikael Barbosa Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 23.963.933/0001-80, sediada na Rua Olímpio Espíndola, nº 135, Sala 05, Formosa/GO, para execução de serviços



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

Município de
Alto Paraíso de Goiás

técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Executivo neste Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás – GO, ao 13 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito

Certidão:
Registrado em fls. do Livro
próprio e afixado no Placard
de publicidade.
Data supra.